



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS          |     |       |                          |
|----------------------|-----|-------|--------------------------|
| As três séries . . . | Ano | 360\$ | Semestre . . . . . 200\$ |
| A 1.ª série . . . .  | »   | 140\$ | » . . . . . 80\$         |
| A 2.ª série . . . .  | »   | 120\$ | » . . . . . 70\$         |
| A 3.ª série . . . .  | »   | 120\$ | » . . . . . 70\$         |

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 43 760, que cria no Ministério da Saúde e Assistência uma comissão de reapetrechamento dos hospitais.

#### Declarações:

Rectifica a forma como foi publicada a Portaria n.º 18 557, que introduz alterações no Regulamento de Uniformes para Oficiais, Aspirantes a Oficial e Cadetes da Armada.

Rectifica a forma como foi publicado o Decreto-Lei n.º 43 777, que atribui à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a organização e exploração dos concursos de prognósticos ou apostas mútuas sobre resultados de competições desportivas.

#### Portaria n.º 18 604:

Reforça verbas inscritas na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

#### Portaria n.º 18 605:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Moçambique.

#### Portaria n.º 18 606:

Reforça uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo das forças terrestres ultramarinas em vigor na província de Cabo Verde.

#### Decreto n.º 43 798:

Autoriza o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contratos para a execução de várias obras na base aérea n.º 2, na Ota, e no grupo de detecção, alerta e conduta da interceptação n.º 1 e esquadra n.º 10, em Monsanto.

### Ministério das Finanças:

#### Decreto n.º 43 799:

Transfere verbas dentro dos orçamentos de encargos gerais da Nação e dos Ministérios das Finanças, do Interior, da Justiça, da Marinha, da Educação Nacional e da Economia e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor — Introduz alterações em várias rubricas dos orçamentos de encargos gerais da Nação e dos Ministérios da Justiça, da Marinha e da Educação Nacional.

### Ministério das Obras Públicas:

#### Decreto n.º 43 800:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a elaboração do projecto relativo à construção do edifício dos correios, telégrafos e telefones da Guarda.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 43 801:

Autoriza os órgãos legislativos da província ultramarina de Moçambique a expedir diplomas reguladores da composição, recrutamento, atribuições e vencimentos, salários ou outras formas de retribuição do pessoal dos quadros provinciais ou complementares dos seus serviços públicos.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 149, 1.ª série, de 29 de Junho findo, pelos Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, o Decreto-Lei n.º 43 760, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 7.º, onde se lê: «... remetidas à 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública...», deve ler-se: «... remetidas à 14.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública...».

Presidência do Conselho, 11 de Julho de 1961. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto da Portaria n.º 18 557, publicada pelo Ministério da Marinha, Superintendência dos Serviços da Armada, no *Diário do Governo* n.º 147, 1.ª série, de 27 de Junho findo, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No n.º 4.º, onde se lê: «... de oito botões cada uma, do padrão n.º 1, ...», deve ler-se: «... de oito botões cada, do padrão n.º 1, ...».

No n.º 6.º, onde se lê: «Art. 75.º ... 2) ...»,  
b) Vice-almirante — quatro estrelas do padrão n.º 1, de ouro fosco, ...», deve ler-se: Art. 75.º ... 2) ... b) Vice-almirante — quatro estrelas do padrão n.º 1, de prata fosca, ...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 6 de Julho de 1961. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original, arquivado nesta Secretaria-Geral, e o texto do Decreto-Lei n.º 43 777, publicado pelo Ministério da